

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme o Processo nº 23000.002747/2023-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior  
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA  
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Substituto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 169/DDP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Processo 23080.063073/2019-83 e no item 14.1 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 24 meses, a partir de 30 de junho de 2023, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Fitotecnia (FIT), do Centro de Ciências Agrárias (CCA), campo de conhecimento: Silvicultura/Manejo Florestal/Dendrometria e Inventário Florestal/Conservação de Áreas Silvestres, objeto do Edital nº 121/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União, de 13/11/2019, e homologado pela Portaria nº 458/2021/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2021.

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 180/DDP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.074544/2022-84 resolve:

1 - Retificar a Portaria 165/2023/DDP, publicada no Diário Oficial da União nº 35, Seção 1, de 17/02/2023.

Onde se lê:  
Processo nº 23080.074554/2022-84  
Leia-se:  
Processo nº 23080.074544/2022-84

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 181/DDP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.072857/2022-06, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências da Saúde - DCS/CTS do Campus Araranguá, instituído pelo Edital nº 003/2023/DDP, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 10, Seção 3, de 13/01/2023.

Campo de conhecimento: Ciências Biológicas II / Morfologia / Fisiologia  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma).  
Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Diorge Jônatas Marmitt	9,55
2º	Maria Eduarda de Oliveira	8,43
3º	Ana Paula da Rocha	8,26

CARLA CERDOTE DA SILVA

**PORTARIA Nº 182/DDP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.074295/2022-27, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 003/2023/DDP, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 10, Seção 3, de 13/01/2023.

Campo de conhecimento: Ciências Sociais.  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma).  
Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Peterson Roberto da Silva	8,88
2º	Carolina Simões Pacheco	8,58
3º	Felipe Fares Lippmann Trovão	8,28
4º	Bruna Avila da Silva	7,78

CARLA CERDOTE DA SILVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DE PORTO ALEGRE**

**PORTARIA DAP PROGESP UFCSPA Nº 2.713, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 17/03/2021, publicado no DOU de 18/03/2021, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para a Área de Epidemiologia e Metodologia Científica, constante no Edital 26/2022, instituído pelo Edital PROGESP nº 26/2022, de 02 de dezembro de 2022, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Epidemiologia e Metodologia Científica

Regime de trabalho: 20 horas  
Nº de vagas: 01 (uma)  
Classificação e Pontuação Final:  
1º) Scheine Leite Canhada (Nota Final 84,87);

LUCIA CAMPOS PELLANDA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS****DESPACHO DECISÓRIO Nº 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 1, tendo em vista o art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005, o art. 25 do Estatuto da UFGD, e considerando o constante do Processo nº 23005.025066/2022-81;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a infração administrativa na forma de retardamento da execução do objeto, conforme descrito no edital licitatório do Pregão Eletrônico nº 40/2021; e

CONSIDERANDO que, configurada a violação a obrigações assumidas no PE nº 40/2021 e Contrato nº 23/2021, pelo que se infere dos autos, reputa-se necessária a imposição de sanções, pautando-se pela razoabilidade e proporcionalidade, princípios pelos quais a Administração Pública só poderá exigir na medida do necessário, observando conduta que melhor preserve o interesse público e evita adoção de sanção desarrazoada e desproporcional, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa GDD EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.597.675/0001-20 (seq. 23), conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999, e no mérito negar-lhe provimento;

2. Manter, considerando o preceituado no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, a seguinte penalidade ratificada pelo DESPACHO DECISÓRIO PRAD Nº 3 / 2023 - PRAD (seq. 27), da Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na forma do Item 22.4.4, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2021.

JONES DARI GOETTERT

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA****PORTARIA Nº 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, considerando a homologação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior em 14/11/2013, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2013, e o que constam dos Processos 011298/2012 e SEI 23114.900826/2023-93, resolve

1. extinguir a função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Gestão do Agronegócio, código Siape 602;

2. criar a função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Agronegócio, código Siape 897, Siorg 307020;

3. alterar a nomenclatura da função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Gestão do Agronegócio, FUC-001, para função comissionada de Coordenador do Curso Graduação em Agronegócio, FUC-001, do Centro de Ciências Agrárias.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA**

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL**  
**DE INCENTIVO AO ESPORTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.587, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 10/08/2022, 14/09/2022, 11/10/2022, 09/11/2022 e 25/01/2023.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2023, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 10/08/2022, 14/09/2022, 11/10/2022, 09/11/2022 e 25/01/2023.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARCELO GONÇALVES  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.077528/2022-39  
Proponente: Associação Judo Kan  
Título: Judô Inclusão Sem Evasão  
Registro: 2202350  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 03.606.751/0001-44  
Cidade: Fortaleza UF: CE  
Valor autorizado para captação: R\$ 31.089,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1218 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 96957-5  
Período de Captação até: 11/10/2024



- 2 - Processo: 71000.069829/2022-99  
Proponente: Associação Parceiros do Esporte  
Título: Avante Downs  
Registro: 2201426  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.797.851/0001-19  
Cidade: Santo André UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 216.529,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5688 DV: X Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 86594-X  
Período de Captação até: 14/09/2024
- 3 - Processo: 71000.067926/2022-47  
Proponente: Associação Paralímpica do Estado de Goiás  
Título: Competições Internacionais de ParaBadminton  
Registro: 2201356  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 34.741.187/0001-04  
Cidade: Goiânia UF: GO  
Valor autorizado para captação: R\$ 456.999,92  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1242 DV: 4 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 48436-9  
Período de Captação até: 14/09/2024
- 4 - Processo: 71000.072011/2022-53  
Proponente: Associação Aster  
Título: Desenvolvimento do Salto com Vara  
Registro: 2201537  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 23.341.091/0001-24  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 656.939,78  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0124 DV: 4 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 78028-6  
Período de Captação até: 14/09/2024
- 5 - Processo: 71000.061482/2022-36  
Proponente: Associação Parceiros do Esporte  
Título: Atletismo Jardim Elba  
Registro: 2201034  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 08.797.851/0001-19  
Cidade: Santo André UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 909.711,48  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5688 DV: X Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 86546-X  
Período de Captação até: 10/08/2024
- 6 - Processo: 71000.063658/2022-94  
Proponente: Associação Desportiva Classista Mercedes-Benz  
Título: Escola de Esportes da ADC Mercedes-Benz  
Registro: 2201113  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 59.166.173/0001-27  
Cidade: Diadema UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.314.343,20  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3251 DV: 4 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 83385-1  
Período de Captação até: 10/08/2024
- 7 - Processo: 71000.077653/2022-49  
Proponente: Clube Atlético Ypiranga  
Título: CAY Basquetebol em cadeiras de Rodas  
Registro: 2202380  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 61.902.862/0001-02  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 533.006,80  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4081 DV: 9 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 33470-7  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 8 - Processo: 71000.067610/2022-55  
Proponente: Centro Integrado de Performance Humana  
Título: Projeto Novos Horizontes  
Registro: 2201342  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 11.686.380/0001-86  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.298.517,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2795 DV: 2 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 100133-7  
Período de Captação até: 14/09/2024
- 9 - Processo: 71000.075098/2022-11  
Proponente: Clube Esportivo Salvador Vôlei  
Título: Saque para o Futuro  
Registro: 2201829  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 42.373.501/0001-63  
Cidade: Salvador UF: BA  
Valor autorizado para captação: R\$ 201.712,48  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2976 DV: 9 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 24521-6  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 10 - Processo: 71000.060288/2022-33  
Proponente: Escola de Futebol Ibiporã  
Título: Projeto Escola de Futebol Ibiporã  
Registro: 2201006  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 08.957.181/0001-50  
Cidade: Afogados da Ingazeira UF: PE  
Valor autorizado para captação: R\$ 535.962,76  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0570 DV: 3 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 31688-1  
Período de Captação até: 10/08/2024
- 11 - Processo: 71000.077659/2022-16  
Proponente: Futebol Clube Cascavel  
Título: Nova Base SUB 15 - 2023  
Registro: 2202402  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.312.917/0001-04  
Cidade: Cascavel UF: PR
- Valor autorizado para captação: R\$ 1.231.407,67  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 58123-2  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 12 - Processo: 71000.077657/2022-27  
Proponente: Futebol Clube Cascavel  
Título: Nova Base SUB 17 - 2023  
Registro: 2202386  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.312.917/0001-04  
Cidade: Cascavel UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.222.346,90  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 58122-4  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 13 - Processo: 71000.077656/2022-82  
Proponente: Futebol Clube Cascavel  
Título: Nova Base SUB 20 - 2023  
Registro: 2202383  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.312.917/0001-04  
Cidade: Cascavel UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.121.871,91  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 58120-8  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 14 - Processo: 71000.077556/2022-56  
Proponente: Fundação Projeto Diferente  
Título: Sana Esportes  
Registro: 2202354  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 35.004.704/0001-17  
Cidade: Fortaleza UF: CE  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.398.002,40  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3468 DV: 1 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 42130-8  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 15 - Processo: 71000.084178/2022-67  
Proponente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa  
Título: CTE - Formando Cidadãos Através do Esporte  
Registro: 2202713  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 18.720.938/0001-41  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 407.290,88  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1615 DV: 2 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 24254-3  
Período de Captação até: 09/11/2024
- 16 - Processo: 71000.076144/2022-07  
Proponente: Instituto AMPB de Solidariedade  
Título: Conexão Social Arthur Belmonte  
Registro: 2201979  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 06.020.919/0001-23  
Cidade: Brasília UF: DF  
Valor autorizado para captação: R\$ 990.534,49  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3476 DV: 2 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 35148-2  
Período de Captação até: 11/10/2024
- 17 - Processo: 71000.083811/2022-08  
Proponente: Instituto Solvive para o Desenvolvimento Humano  
Título: Centro de Excelência para Formação de Atletas  
Registro: 2203025  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 01.366.981/0001-58  
Cidade: Vila Velha UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.017.762,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4232 DV: 3 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 44697-1  
Período de Captação até: 09/11/2024
- 18 - Processo: 71000.083064/2022-08  
Proponente: Instituto Conecta Brasil  
Título: Projeto Cavaleiro Paralímpico Sérgio Oliva - Rumo à Paris 2024  
Registro: 2203178  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 03.233.826/0001-99  
Cidade: Brasília UF: DF  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.880.826,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3478 DV: 9 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 55331-X  
Período de Captação até: 25/01/2025
- 19 - Processo: 71000.083137/2022-53  
Proponente: Liga Joinvilense de Futebol  
Título: Joinvilense Mais Futebol  
Registro: 2203150  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 84.716.588/0001-74  
Cidade: Joinville UF: SC  
Valor autorizado para captação: R\$ 354.516,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0038 DV: 8 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 140636-1  
Período de Captação até: 09/11/2024
- 20 - Processo: 71000.083641/2022-53  
Proponente: Prefeitura Municipal de Irati  
Título: Escolinha de Iniciação de Futsal  
Registro: 2202816  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Cidade: Irati UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 131.939,33  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0182 DV: 1 Conta Corrente (Captação)  
vinculada nº 60977-3  
Período de Captação até: 09/11/2024
- 21 - Processo: 71000.083640/2022-17  
Proponente: Prefeitura Municipal de Irati  
Título: Futsal Irati - adulto  
Registro: 2202814



Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Cidade: Irati UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 230.217,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0182 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 60979-X  
Período de Captação até: 09/11/2024

22 - Processo: 71000.083639/2022-84  
Proponente: Prefeitura Municipal de Irati  
Título: Voleibol Adulto Feminino de Irati  
Registro: 2202810  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Cidade: Irati UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 505.288,53  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0182 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 60976-5  
Período de Captação até: 09/11/2024

23 - Processo: 71000.083642/2022-06  
Proponente: Prefeitura Municipal de Irati  
Título: Cestas do Futuro  
Registro: 2203050  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Cidade: Irati UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 145.198,15  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0182 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 60978-1  
Período de Captação até: 09/11/2024

24 - Processo: 71000.084093/2022-89  
Proponente: PROJOF - Projeto Jovens com Futuro  
Título: PROJOF - Núcleo 01 W80  
Registro: 2202909  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 26.158.587/0001-55  
Cidade: Vila Velha UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.079.741,66  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4232 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 44624-6  
Período de Captação até: 09/11/2024

25 - Processo: 71000.083819/2022-66  
Proponente: Sociedade Esportiva e Recreativa Perdígão  
Título: Projeto Social de Futsal Serp  
Registro: 2203038  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 04.029.457/0001-80  
Cidade: Rio Verde UF: GO  
Valor autorizado para captação: R\$ 439.518,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4535 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58338-3  
Período de Captação até: 09/11/2024

#### RETIFICAÇÕES

Processo nº 71000.061978/2019-12  
No Diário Oficial da União nº 127, de 6 de julho de 2020, na Seção 1, página 8 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.375/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42947-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 46100-8.

Processo nº 71000.084104/2022-21  
No Diário Oficial da União nº 15, de 20 de janeiro de 2023, na Seção 1, página 3 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.585/2023, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 378.717,21, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 860.607,74.

Processo nº 71000.042492/2020-19  
No Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2020, na Seção 1, página 3 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.385/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 704.776,93, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 138.404,80.

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MF Nº 20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Disciplina o julgamento realizado no âmbito das Delegacias de Julgamento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único e inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e no Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011, resolve:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Portaria disciplina o julgamento realizado no âmbito das Delegacias de Julgamento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda - DRJs.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º As DRJs, órgãos de deliberação interna e natureza colegiada, têm por finalidade julgar processos que versam sobre a aplicação da legislação referente aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda - RFB, em conformidade com o disposto em Regimento Interno.

Art. 3º Compete às DRJs apreciar a impugnação ou a manifestação de inconformidade apresentada pelo sujeito passivo, observado o seguinte:

- I - em primeira instância, por decisão colegiada, a impugnação ou manifestação de inconformidade relativa a contencioso administrativo fiscal cujo lançamento ou controvérsia supere mil salários mínimos;
- II - em primeira instância, por decisão monocrática, a impugnação ou manifestação de inconformidade apresentada pelo sujeito passivo, em relação ao:
  - a) contencioso administrativo fiscal de pequeno valor, assim considerado aquele cujo lançamento fiscal ou controvérsia não supere sessenta salários mínimos; e
  - b) contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade, assim considerado aquele cujo lançamento fiscal ou controvérsia seja superior a sessenta salários mínimos e não supere mil salários mínimos; e
  - III - em última instância, por decisão colegiada, os recursos contra as decisões de que trata o inciso II.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do limite de alçada estabelecido no inciso II do caput:

- I - serão consideradas as seguintes parcelas contestadas, isoladas ou cumulativamente:
  - a) do crédito tributário referente ao tributo e à multa de ofício aplicada;
  - b) do crédito tributário referente a penalidades aplicadas isoladamente;
  - c) do tributo projetado sobre prejuízos fiscais ou bases de cálculo negativas ou cancelados de ofício;
  - d) de quaisquer créditos ou incentivos fiscais reduzidos ou cancelados de ofício; e

e) do direito creditório pleiteado; e  
II - serão consolidadas as parcelas referentes aos processos apensados, em conformidade com o disposto em ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As DRJs são constituídas por julgadores e Turmas Ordinárias, Recursais e Especiais.

Parágrafo único. As decisões de que trata o inciso II do caput art. 3º serão apreciadas por julgadores designados dentre os titulares ou pro tempore, em conformidade com o disposto em ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 5º As Turmas Ordinárias e Recursais são integradas por no mínimo três e no máximo sete julgadores, titulares ou pro tempore.

Art. 6º Cada Turma Ordinária ou Recursal poderá ter até duas Turmas Especiais a ela vinculadas, em caráter temporário, que serão instaladas mediante ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. As Turmas Especiais de que trata o caput:

- I - serão integradas por no mínimo três e no máximo sete julgadores pro tempore;
- II - terão a mesma competência para julgamento atribuída à Turma Ordinária ou Recursal a que estiverem vinculadas; e
- III - serão dirigidas pelo Presidente da Turma Ordinária ou Recursal à qual estiverem vinculadas.

Art. 7º As Turmas Ordinárias são dirigidas por um Presidente nomeado dentre seus julgadores.

§ 1º O Delegado de Julgamento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e seus Adjuntos podem exercer, cumulativamente, a função de Presidente de Turma e de julgador.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos legais do Presidente da Turma, suas atribuições são exercidas pelo seu substituto.

§ 3º É facultada a designação de Presidente de Turma Ordinária para exercer, cumulativamente, a função de Presidente de Turma Recursal.

Art. 8º As Turmas Recursais, com competência para julgar os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 3º, serão instituídas em conformidade com o disposto em ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As Turmas Recursais serão especializadas por matéria.

§ 2º As Turmas Recursais poderão ser compostas por integrantes de mais de uma DRJ.

§ 3º As Turmas Recursais serão integradas por no mínimo três e no máximo sete julgadores.

#### CAPÍTULO IV DOS JULGADORES

##### Seção I

##### Da Designação

Art. 9º A nomeação dos Presidentes de Turma, e de seus respectivos substitutos, e a designação dos integrantes das Turmas Recursais competem ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A designação e a dispensa de mandato de julgadores titulares ou pro tempore serão realizadas em conformidade com o disposto em ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 10. A função de julgador somente pode ser exercida por ocupante de cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, preferencialmente com experiência na área de tributação e julgamento ou habilitado em concurso público nessa área de especialização.

##### Seção II

##### Do Mandato

Art. 11. O julgador será designado para mandato de até vinte e quatro meses, com término no dia 31 de dezembro do ano subsequente ao da designação, admitidas reconduções.

§ 1º Na hipótese em que não for completado o mandato, novo julgador deverá ser designado para ocupar a vaga.

§ 2º Expirado o mandato do julgador, este permanecerá no exercício de suas atribuições até a designação de novo julgador, respeitado o prazo máximo de noventa dias, contado da data de expiração.

§ 3º No caso de recondução, o julgador poderá ser designado para mandato com prazo de duração inferior ao estabelecido no caput.

Art. 12. O mandato do julgador pro tempore fica limitado:

- I - ao prazo máximo do mandato do titular, admitidas reconduções; ou
- II - à duração da ausência do titular, na hipótese de afastamento legal deste.

§ 1º Poderá ser indicado para o mandato de julgador pro tempore Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil de outra unidade da RFB, o qual, durante o mandato, ficará afastado do exercício das atividades desenvolvidas naquela unidade.

§ 2º A extinção de Turma Especial, mediante ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, implica o encerramento do mandato dos julgadores pro tempore a ela vinculados, exceto se designados para outra turma de julgamento.

Art. 13. O Delegado de Julgamento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda pode designar julgador ad hoc para participar de sessão específica em turma de julgamento para garantir o quórum mínimo de três julgadores, necessário para a realização da sessão.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, a designação do julgador ad hoc recairá dentre aqueles julgadores integrantes das turmas de julgamento.

Art. 14. O julgador nomeado para o exercício de cargo em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE poderá optar por retornar à DRJ de origem para o exercício de novo mandato de julgador, no caso de existência de vaga, no prazo de trinta dias, contado da data da exoneração do referido cargo.

Art. 15. Encerrado o exercício de mandato de conselheiro titular ou suplente, com dedicação integral e exclusiva ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no prazo de trinta dias, contado da data de encerramento do mandato, poderá optar:

I - por exercer mandato de julgador em DRJ, no caso de existência de vaga e a critério do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

II - pela remoção a pedido, a critério da Administração, para a Coordenação-Geral de Tributação - Cosit da Subsecretaria de Tributação e Contencioso - Sutri da RFB, em conformidade com o disposto em ato do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 1º O disposto no caput aplica-se na hipótese em que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil tenha atuado como colaborador nos processos de trabalho do CARF na forma prevista no art. 8º da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, com dedicação integral e exclusiva, contado o prazo de opção da data da dispensa do quadro de colaboradores.

§ 2º O disposto no inciso II do caput aplica-se também ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, quando encerrado o exercício de mandato de julgador titular em DRJ.

